



# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## Projeto de Lei

**Dispõe sobre a garantia de professor de apoio fixo para alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) na rede municipal de ensino e estabelece diretrizes para capacitação profissional.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA decreta:

Art. 1º Fica garantido a todos os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede municipal de ensino o direito a um professor de apoio fixo durante todo o ano letivo, visando a continuidade do acompanhamento pedagógico e a estabilidade no processo de desenvolvimento educacional.

Art. 2º O professor de apoio atuante junto a alunos com TEA deverá possuir capacitação específica em métodos reconhecidos cientificamente, tais como:

- ABA (Análise Aplicada do Comportamento);
- TEACCH (Tratamento e Educação para Autistas e Crianças com Déficits Relacionados à Comunicação);
- Ou outras metodologias validadas pela Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. A formação continuada dos profissionais poderá ser promovida pela Secretaria Municipal de Educação, em parceria com instituições especializadas.





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 3º Fica estabelecido que a troca do professor de apoio somente poderá ocorrer em casos excepcionais, devidamente justificados pela equipe pedagógica da unidade escolar e com aval da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 4º A Secretaria Municipal de Educação deverá:

- I. Realizar levantamento anual do número de alunos com TEA na rede;
- II. Assegurar a alocação de recursos necessários para a implementação desta lei;
- III. Monitorar os resultados educacionais decorrentes da aplicação desta medida.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão por conta de verba orçamentária própria.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

S/S., 03 de Abril de 2025.

**ROBERTO FREITAS**

**Vereador**





# CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

## JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como objetivo assegurar o direito fundamental à educação inclusiva de qualidade para os alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) matriculados na rede municipal de ensino de Sorocaba. A proposta busca garantir a presença de um professor de apoio fixo durante todo o ano letivo, promovendo a estabilidade no acompanhamento pedagógico e favorecendo o pleno desenvolvimento acadêmico, emocional e social desses estudantes.

Dados da Secretaria Municipal de Educação indicam que, no ano de 2023, cerca de 500 alunos com TEA estavam matriculados na rede pública municipal. Diante desse cenário, torna-se evidente a necessidade de políticas públicas específicas que atendam às particularidades desses educandos. Um dos principais desafios enfrentados por estudantes com autismo é a dificuldade de adaptação a mudanças bruscas e imprevisíveis, como a troca constante de profissionais que os acompanham. A rotatividade de professores de apoio compromete significativamente o progresso educacional, a construção de vínculos afetivos e a continuidade das estratégias pedagógicas planejadas.

Dessa forma, este projeto de lei representa um avanço significativo na consolidação de direitos das pessoas com deficiência, especialmente aquelas com TEA, e reafirma o papel da educação como instrumento de transformação social.



# PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://sorocaba.camarasempapel.com.br/autenticidade> utilizando o identificador 3300300035003500340036003A005000

Assinado eletronicamente por **Roberto Machado de Freitas** em 04/04/2025 17:08

Checksum: **0F7A30736B64259E1664385878FDE3C56E5F5C48ECA9E41A91897E89B0CD0C34**

